



PREFEITURA DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA
UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA - UGP



TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2016 (LPN Nº 001/2015) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, TREINAMENTOS E OPERAÇÃO ASSISTIDA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL DE MOBILIDADE, INSERIDO NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INCLUSÃO SOCIAL DE NITERÓI (PRODUIS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI E A EMPRESA INEO DO BRASIL ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA.

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2019, o Município de Niterói, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.521.748/0001-59 doravante denominado “Contratante”, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº. 987, 6º andar, Centro, Niterói/RJ – CEP.: 24.020-206, representado, neste ato, pelo Sr. Secretário Executivo do Município **AXEL SCHMIDT GRAEL**, identidade nº 06.008.079-3, Órgão emissor Detran/RJ e Cadastro de Pessoa Física nº. 773.647.917-87, e do outro lado a empresa **ENGIE BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, com sede na Rua Paula Silva, nº 11 – São Cristóvão – Rio de Janeiro – CEP: 20.910-120, inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob o nº 03.792.052/0001-36, representado neste ato pelos SrS. **ALEXANDRE JUNQUEIRA BARBOSA VIANNA**, Identidade nº .: 106.394.26-5 expedida pelo IFP/RJ e Cadastro de Pessoa Física nº 051.880.697-92 e **LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA BEATRICE** Identidade nº 20.100.219 SSP/SP e Cadastro de Pessoa Física nº 113.845.298-02, doravante denominado “Fornecedor”, e tendo em vista a decisão proferida no **Processo Administrativo nº. 270/000116/2015**, assinam o presente Termo Aditivo de Contrato o qual se regerá por toda a legislação aplicável a espécie, pelas normas gerais consolidadas no referido Contrato e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto, o acréscimo quantitativo do contrato firmado entre as partes, para execução dos seguintes serviços: I – Substituição dos 04 (quatro) PMV’s Móveis que apresentaram defeito por 02 (dois) PMV’s Fixos *Fullcolor*; II Serviços de Ampliação de rede e Manutenção Preventiva e Corretiva; tudo conforme detalhado na especificação técnica anexada ao processo administrativo **270/000116/2015**, que passa a integrar o presente.



PREFEITURA DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA
UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA - UGP



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO


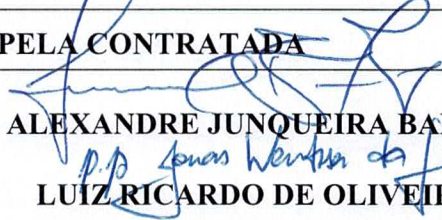
O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato corresponde à R\$ 2.194.727,01 (dois milhões, cento e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e um centavo) que correrá a conta dos elementos de Despesa nº 44.90.39.00, 44.90.51.00 e 44.90.52.00 Fonte: 100. O acréscimo representa 20,62% do valor global do contrato, nos termos do limite do artigo 65 da lei 8666/199.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em decorrência da alteração de escopo fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período de 04 (quatro) meses, passando o novo término do referido contrato para o dia 04 de junho de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em comento, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Aditamento será publicado, em extrato, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/1993, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro na forma contida na Deliberação TCE/RJ nº. 262/2014.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

PELO CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 AXEL SCHMIDT GRAEL SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI	 ALEXANDRE JUNQUEIRA BARBOSA VIANNA <i>p.p. Jonas Mariano da Silva Mariano</i> LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA BEATRICE ENGIE BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Jonas Mariano
Gerência de Projetos
Engie Brasil Soluções Integradas